

COMUNICADO SOBRE O ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - IQM/2020

Apesar das graves consequências e dificuldades advindas da Pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID - 19), e tendo em vista os prazos do Decreto 29.306/2008, que regulamenta a repartição da cota-parte do ICMS aos municípios em seus índices de educação, saúde e meio ambiente, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado - SEMA **seguirá com o planejamento publicado em 31 de janeiro do ano corrente**, o qual estabelece o cronograma para o cadastro e recebimento dos documentos comprobatórios para o Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente - IQM, edição 2020, avaliação pela qual se norteia a repartição dos 2% do ICMS SOCIOAMBIENTAL.

Em fevereiro desse ano, foi publicada a **Instrução Normativa SEMA Nº 01/2020**, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para apuração de dados e dos requisitos a serem cumpridos pelos 184 municípios cearenses.

O prazo para o cadastramento dos municípios e envio da documentação comprobatória **iniciará em 30 de abril e terminará em 30 de junho**, data limite estabelecida pelo Decreto n. 29.306/2008, portanto, o prazo de inscrição será de 60 dias, tendo em vista que não ocorrerão visitas in loco.

Os municípios deverão realizar seu cadastro no site da SEMA, que demandará uma senha intransferível para acessar o Ambiente Virtual do Sistema, no qual terá acesso ao seu portal do IQM 2020, onde poderá optar pelo modelo do Formulário de Coleta de Dados.

Caso o município no ato da inscrição via on-line não esteja conseguindo carregar todos os documentos, os mesmos poderão ser protocolados na SEMA, por meio de **PENDRIVE ou DVD**, acompanhado de **ofício impresso**, que serão recebidos de forma presencial, dentro do mesmo prazo estipulado no Cronograma. Essa forma será realizada às **quartas feiras pelo período da manhã**, quando um funcionário estará disponível na recepção da sede física da SEMA, localizada na Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres.

Ressaltamos que a possibilidade descrita acima de entrega dos documentos à sede da SEMA seja realizada somente em caráter excepcional, e que os municípios acessem como prioridade o sistema virtual do IQM 2020, considerando a realidade atual de pandemia e também tendo em vista que os demais funcionários estão em teletrabalho de forma emergencial e extraordinária.

Desde o ano de 2018 os municípios têm duas opções de participação no IQM, podendo ser por meio do Formulário de Coleta de Dados 18 ou pelo 18-A. Ambos se referem às alterações e inclusões pertencentes aos artigos 18 e 18 A dos Decretos 29.306/2008 e 32.483/2017.

O Formulário de Coleta de Dados 18 possui o formato padrão utilizado no IQM, o qual permite que os municípios pontuem gradativamente até atingir a nota máxima (1,0) à medida que os parâmetros sejam comprovados.

Quanto ao Formulário de Coleta de Dados 18-A, novo modelo, é destinado aos municípios que possuam Plano Regionalizado de Coleta Seletiva e que estejam consorciados.

Neste modelo, para receber o repasse orçamentário de 2% do ICMS, o município deverá cumprir os parâmetros listados em sua totalidade, recebendo a pontuação máxima. Na ocasião de não cumprimento de um ou mais parâmetros do formulário, a nota será zero.

Nesse caso, para os municípios consorciados, são obedecidas metas anuais de desempenho que estão contidas no Plano de Coletas Seletivas Múltiplas para o avanço do cumprimento da política de resíduos sólidos.

Assim, para os municípios que estão no primeiro, segundo ou no terceiro ano de evolução dos indicadores, devem preencher seu formulário específico no site da SEMA.

Importante! Os municípios que não preencherem o Formulário de Coleta de Dados ou não enviarem a documentação comprobatória no período previsto no cronograma, terão pontuação 0 (zero) e estarão inaptos a participar do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente - IQM. Ao final deste processo, a SEMA enviará as notas dos municípios ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece) até o dia 31 de julho.

O Ipece (Instituto de Pesquisa Econômica e Estratégica do Ceará) calculará os índices através das notas encaminhadas pela SEMA e transmitirá posteriormente a Secretaria da Fazenda (Sefaz), para que esta realize o cálculo do repasse orçamentário de cada município conforme, a arrecadação do Estado do ano subsequente.

Para demais informações, o atendimento poderá ser realizado por meio de contato de telefone (85) 3108.2797.